

DECRETO N.º 006/99 DE 06 DE JANEIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS"; E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO o que estabelece o Inciso I, do artigo 3.º, da Lei Federal N.º 5768/71 e os artigos 2.º e 20.º do Decreto Federal N.º 70.951/72;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituído o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 1999, na forma do regulamento que constitui o anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JANEIRO DE 1999

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

Regulamento do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS"

ARTIGO 1º- O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" corresponderá ao exercício de 1999, iniciando-se em 1º de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 2º- Poderá participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis portadora de cupons relacionado a imóvel predial ou territorial urbano, doravante denominado participante, que:

I - receber a conta do IPTU/99, pagar à vista ou parcelado na data dos seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;

II - receber a conta do IPTU/99, regularizar os débitos inscritos em DIVIDA ATIVA, mediante apresentação de quitação dos mesmos e troca do comprovante por cupom nos postos localizados no Paço Municipal, preenchendo-o corretamente e depositando-o na urna própria;

III - quitar débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, até 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio.

ARTIGO 3º- O cupom poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

ARTIGO 4º- O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, o endereço, o bairro e o telefone do participante.

ARTIGO 5º- O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalado no Paço Municipal.

ARTIGO 6º- Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulteração ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

ARTIGO 7º- Os sorteios serão realizados em local público com a presença da Comissão Organizadora e da Comunidade.

ARTIGO 8º- Todo participante que depositar seu cupom na urna, concorrerá à todos os prêmios em todos os sorteios; exceto os cupons que forem sendo premiados uma vez que o cupom sorteado não voltará à urna.

ARTIGO 9º- Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

I - 1º sorteio, dia 24 de Abril de 1999

II - 2º sorteio, dia 22 de Maio de 1999

III - 3º sorteio, dia 26 de Junho de 1999

ARTIGO 10º - O local e a hora dos sorteios serão definidos em atos do Poder Executivo Municipal e divulgados nos órgãos públicos locais e na imprensa de circulação local.

ARTIGO 11º - Os participantes do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" concorrerá a 09 (nove) prêmios assim distribuídos:

I - no primeiro sorteio:

- a) 01 (uma) bicicleta para adulto;
- b) 01 (um) televisor de 14" (quatorze polegadas);
- c) 01 (um) video cassette;

II - no segundo sorteio:

- a) 01 (um) equipamento de antena parabólica completo;
- b) 01 (um) equipamento de som para sala, com aparelho para CD (Compact Disc);
- c) 01 (um) televisor de 29" (vinte e nove polegadas);

III - no terceiro sorteio:

- a) 01 (um) televisor de 20" (vinte polegadas)
- b) 01 (uma) geladeira tipo duplex para 320 litros
- c) 01 (uma) motocicleta Honda, tipo CG- 125 modelo TITAN

ARTIGO 12º - Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o artigo 5º de este Regulamento e corresponder a imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido, ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

ARTIGO 13º - O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo 30 (trinta) dias, após a realização do sorteio.

ARTIGO 14º - ~~Os participantes que for sorteado e que não comparecer no prazo de 90 dias, da data da realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.~~ Os participantes que for sorteado e que não comparecer no prazo de 90 dias, da data da realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

ARTIGO 15º - A Comissão organizadora do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", será constituída e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 16º - Cabe a Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS".

ARTIGO 17º - O Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura.

ARTIGO 18º - O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa local e de correspondência aos premiados.

ARTIGO 19º - Não terá direito a participar do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme a Lei Municipal.

ARTIGO 20º - O prêmio ficará acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.

ARTIGO 21º - As dúvidas ou omissões que surgirem no concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 006/99 DE 06 DE JANEIRO DE 1999

DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS", E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO o que estabelece o Inciso I, do artigo 3.º, da Lei Federal N.º 5768/71 e os artigos 2.º e 20.º do Decreto Federal N.º 70.951/72;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

DECRETA:

- ARTIGO 1º -** Fica instituído o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 1999, na forma do regulamento que constitui o anexo I deste Decreto.
- ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JANEIRO DE 1999

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

Regulamento do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS"

ARTIGO 1º - - O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" corresponderá ao exercício de 1999, iniciando - se em 1º de Janeiro e encerrando- se em 31 de Dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 2º - - Poderá participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis portadora de cupons relacionado a imóvel predial ou territorial urbano, doravante denominado participante, que:

I - receber a conta do IPTU/99, pagar à vista ou parcelado na data dos seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando- o na urna própria;

II - receber a conta do IPTU/99, regularizar os débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA, mediante apresentação de quitação dos mesmos e troca do comprovante por cupom nos postos localizados no Paço Municipal, preenchendo- o corretamente e depositando- o na urna própria;

III - quitar débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, até 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio.

ARTIGO 3º - - O cupom poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

ARTIGO 4º - - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, o endereço, o bairro e o telefone do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 5º - -** O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalado no Paço Municipal.
- ARTIGO 6º - -** Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulteração ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.
- ARTIGO 7º - -** Os sorteios serão realizados em local público com a presença da Comissão Organizadora e da Comunidade.
- ARTIGO 8º - -** Todo participante que depositar seu cupom na urna, concorrerá à todos os prêmios em todos os sorteios, exceto os cupons que forem sendo premiados uma vez que o cupom sorteado não voltará à urna.
- ARTIGO 9º - -** Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:
- I – 1º- sorteio, dia 24 de Abril de 1999
 - II – 2º- sorteio, dia 22 de Maio de 1999
 - III- 3º- sorteio, dia 26 de Junho de 1999
- ARTIGO 10º - -** O local e a hora dos sorteios serão definidos em atos do Poder Executivo Municipal e divulgados nos órgãos públicos locais e na imprensa de circulação local.
- ARTIGO 11º - -** Os participantes do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” concorrerá a 09 (nove) prêmios assim distribuídos:
- I – no primeiro sorteio:
 - a) 01 (uma) bicicleta para adulto,
 - b) 01 (um) televisor de 14” (quatorze polegadas),
 - c) 01 (um) vídeo cassette,
 - II- no segundo sorteio:
 - a) 01 (um) equipamento de antena parabólica completo,
 - b) 01 (um) equipamento de som para sala, com aparelho para CD (Compact Disc),
 - c) 01 (um) televisor de 29” (vinte e nove polegadas),
 - III – no terceiro sorteio:
 - a) 01 (um) televisor de 20” (vinte polegadas)
 - b) 01 (uma) geladeira tipo duplex para 320 litros
 - c) 01 (uma) motocicleta Honda, tipo CG- 125 modelo TITAN
- ARTIGO 12º - -** Fará jús ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o artigo 5º- deste Regulamento e corresponder a imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- PARÁGRAFO ÚNICO -** O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido, ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.
- ARTIGO 13º - -** O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo 30 (trinta) dias, após a realização do sorteio.
- ARTIGO 14º - -** Os participantes que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data da realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.
- ARTIGO 15º - -** A Comissão organizadora do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS”, será constituída e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 16º - -** Cabe a Comissão Organizadora:
- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
 - II – orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao concurso;
 - III – aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
 - IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
 - V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;
 - VI – elaborar relatório geral do concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS”.
- ARTIGO 17º - -** O Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS “ será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura.
- ARTIGO 18º - -** O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa local e de correspondência aos premiados.
- ARTIGO 19º - -** Não terá direito a participar do concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS “, o s contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme a Lei Municipal.
- ARTIGO 20º - -** O prêmio ficará acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.
- ARTIGO 21º - -** As dúvidas ou omissões que surgirem no concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” serão dirimidas pela Comissão Organizadora.